



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins

LEI Nº 007, DE 20 MARÇO DE 1989.

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, PARA ATENDER ESPECIFICAMENTE O CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Tendo em vista a criação do Município de Bom Jesus do Tocantins, através da Lei Estadual nº 5.454, de 10.05.88, e a necessidade de oferecer melhor assistência à população no que se refere a saúde, conforme determina a Constituição Federal, em seu capítulo VII, Seção I.

Art. 2º - Fica criado o Plano de Cargo e Salários, para atender especificamente ao Convênio celebrado entre a Fundação SESP e a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, em 20 de março de 1989.

LUCIO ANTUNES DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins

ANEXO - I - DA LEI Nº 007/89

PLANO DE CARGO E SALÁRIO ESPECÍFICO PARA O CONVÊNIO,
FUNDAÇÃO SESP E PREF. MUNC. DE BOM JESUS TOCANTINS

C A R G O	SALÁRIO	EXCLUSIV	5 ^a /8 ^a	INSAL	TOTAL
Médico	345,19	306,83	517,79	22,04	1.191,85
Técnico em Laboratório	96,98	-	145,48	14,69	257,15
Auxilia de Enfermagem	215,52	-	-	17,34	445,72
Auxiliar de Saneamento	215,52	-	-	7,34	222,86
Agente Administrativo	215,52	-	-	7,34	222,86
Servente	63,90	-	-	7,34	65,19